

RESOLUÇÃO Nº 51

Institui ajuda de custas para vereador

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1.979, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituída uma ajuda de custas para o vereador, equivalente a Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) por mês, para 1.983.

Parágrafo único – Esta importância fica assim distribuída:

transporte	Cr\$ 80.000,00
correio	Cr\$ 40.000,00
telefone	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º – A ajuda de custas que se refere o artigo 1º desta Resolução, será sempre igual a 20% do que a igual título perceberam os deputados estaduais.

§ 1º – As quantias constantes da presente ajuda de custas, não estão abrangidas nos subsídios pagos aos Vereadores.

§ 2º – Quando a arrecadação municipal permitir o pagamento percentual contido em lei para os vereadores da Câmara Municipal de Araxá, cessarão os efeitos da presente Resolução.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.983.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1.983.

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Presidente

DIRSON JACÓ
Secretário